

CONCORRÊNCIA Nº 2/2024-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2024-FMS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE BIGUAÇU/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, CEP 88.160-116, Biguaçu/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.308/0001-53, neste ato pela Sra. MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES, por delegação de competência (Portaria nº 3162/2024, de 01 de julho de 2024), realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa **ABERTO**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 3, de 8 de janeiro de 2024 e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os interessados poderão consultar os arquivos e seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no site do Município de Biguaçu e do Sistema Comprasbr: <https://comprasbr.com.br/>.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 126.456,61 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos).

DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA ENTREGA DE PROPOSTAS: as 20h:00min. do dia 02/08/2024.

DATA E HORÁRIO LIMITES PARA ENTREGA DE PROPOSTAS: até as 14h10min. do dia 06/09/2024.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: as 14h15min. do dia 06/09/2024.

MODO DE DISPUTA: Aberto, nos termos do [art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21](#).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://comprasbr.com.br>

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta Concorrência:

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV – Relação dos itens do lote;

Anexo V - Contendo: Memorial Descritivo; Projeto Executivo; Planilha Orçamentária Sintética e Demonstração de BDI; ART; Cronograma Físico-Financeiro.

1. DA LICITAÇÃO

- 1.1. O objeto da presente Concorrência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BOM VIVER, LOCALIZADA NA RUA EDILAR ANGELO VALLER, S/N, BOM VIVER, BIGUAÇU/SC**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
- 1.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Termo de Referência e o descrito no site <https://comprasbr.com.br> ou na autorização de fornecimento e/ou instrumento equivalente, prevalecerá, sempre, a descrição do Termo de Referência e/ou seus anexos.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital, no Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



- 1.4. A proposta apresentada no sistema deve incluir o valor monetário com precisão até o segundo dígito após a vírgula. Além disso, os dígitos após o segundo (terceiro e quarto dígitos) devem ser zero. (exemplo: 111,1100)

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estejam devidamente cadastrados na Plataforma [COMPRASBR](#) e que cumpram as devidas formalidades dos documentos de habilitação exigidos neste edital, sendo que o não atendimento de quaisquer das condições implicará na inabilitação ou desclassificação da proposta.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 2.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.7. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.13. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica
- 2.14. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação do licitante.
- 2.15. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



- 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsto no [inciso IV do artigo 63 da lei 14.133/2021](#) e em outras normas específicas.
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta. A ordem de classificação será definida somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do licitante convocado para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1. Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. Ao enviar a proposta pelo sistema eletrônico, o proponente deverá informar exclusivamente o valor total da proposta, denominado VALOR TOTAL GLOBAL. Este valor deve refletir a soma total de todos os itens e serviços ofertados.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Todas as propostas submetidas inicialmente serão admitidas à fase de disputa de lances. No entanto, apenas as propostas cujo valor esteja dentro do limite estimado ou máximo serão consideradas para a classificação final.
- 4.5. É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.
- 4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



- 4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico do proponente devidamente identificados, contendo identificação do proponente, endereço, telefone, e-mail e dados bancários (banco, agência e conta bancária)
- 5.2. Após a fase de lances, a proposta atualizada será exigida após a análise da documentação do licitante vencedor, devendo ser apresentada mediante a convocação pelo Agente de Contratação, no prazo estabelecido pelo mesmo. A não inclusão desse documento resultará na inabilitação do licitante.
- 5.3. Não serão aceitas propostas que não estejam assinadas pelo **representante legal** e pelo **responsável técnico** do proponente, devidamente identificados.
- 5.4. A proposta atualizada deverá conter, no mínimo, os requisitos abaixo, sob pena de desclassificação:
- 5.4.1. Os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula;
- 5.4.2. Declaração do representante legal do proponente de que o preço proposto compreende todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização do serviço e sua entrega concluída e completa em todos os pormenores, mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.
- 5.5. Deverá constar na proposta:
- 5.5.1. Planilha Orçamentária contendo:
- a) Orçamento detalhado: com indicação do respectivo custo unitário, percentual de BDI para o item, preço unitário (custo unitário acrescido do BDI) e o preço total do item.
 - b) Composição de custos: devendo constar a composição de todos os custos unitários indicados no orçamento detalhado, calculados levando-se em conta todos os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução, inclusive nos casos em que são utilizadas composições extraídas de tabelas de referência.
- 5.5.2. Cronograma físico-financeiro.
- 5.6. O valor total de cada item indicado no orçamento detalhado deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.
- 5.7. É obrigatória a indicação do preço unitário (custo unitário + BDI).
- 5.8. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 5.9. Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. O modo de disputa será na forma **ABERTO**, conforme previsto no [art. 56, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 6.2. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública da Concorrência, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sistema, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 6.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, é de 0,05% (cinco centésimos por cento).
- 6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 60 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 6.16. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no [art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006](#). Nesse caso, o Agente de Contratação convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5



minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

- 6.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no [art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006](#), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.18. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 6.19. O disposto no subitem 6.16 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.21. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.23. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.24. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo estabelecido pelo item 5.2 do Edital, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.25. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.26. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))



- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.5 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. conter vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas com indício de inexequibilidade as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



- 7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, após convocação do Agente de Contratação, no prazo estabelecido de 2 (duas) horas. A não inclusão dos documentos exigidos resultará na inabilitação do licitante.
- 8.3. Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Agente de Contratação, na fase de habilitação.
- 8.4. Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 3.5 deste edital.
- 8.5. **A documentação para fins de habilitação é constituída de:**
- 8.5.1. **Atos constitutivos estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;
- 8.5.2. **Cédula de identidade ou outro documento oficial com foto**, do sócio ou representante legal da empresa. Sendo representante, este deverá apresentar procuração pública ou privada dando plenos poderes para participar de todas as fases da licitação e assinatura do Contrato;
- 8.5.3. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- 8.5.4. **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais**, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;
- 8.5.5. **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, da sede do proponente;
- 8.5.6. **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, da sede do proponente;



8.5.7. **Certificado de Regularidade do FGTS;**

8.5.8. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme [Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011](#);

8.5.9. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.5.10. **Balanço Patrimonial acompanhado de notas explicativas** e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, também exigido no termo de referência, item 8.3, deverá ser apresentado da seguinte forma:

- a) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;
- b) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;
- c) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente;

8.2.11 Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente **assinado pelo representante legal da empresa e por contador devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade**.

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

Cujo resultado deverá ser igual ou superior a 1

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

Cujo resultado deverá ser igual ou superior a 1

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Cujo resultado deverá ser igual ou superior a 1

8.5.11.1 Capital Social ou patrimônio líquido, de no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.5.12 **Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)** em plena validade. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação



de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

- 8.5.13 Certidões ou atestados emitidos(s)** por pessoas jurídicas de direito público ou privado que demonstrem capacidade operacional da empresa na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. **As certidões ou atestados devem conter no mínimo a execução dos serviços abaixo relacionados, admitindo somatório de atestados sequenciais:**

8.5.13.1 10,00 m² de Edificação em Concreto Armado.

- 8.5.14 Apresentação de profissional** com respectiva prova de inscrição no conselho profissional competente, detentor de certidão de acervo técnico (CAT) por execução de obra ou serviço de características semelhantes. Será dispensada a apresentação da prova de inscrição quando o(s) integrante(s) da equipe técnica constar(em) no registro da empresa licitante junto ao CREA e/ou CAU como responsável(eis) técnico(s). A proponente deverá comprovar que o profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico (CAT) faz parte do quadro funcional da empresa, cuja comprovação de vínculo deverá ser feita da seguinte forma:

- a) Empregado: cópia do Contrato de trabalho com a empresa licitante, constante da Carteira de Trabalho e Previdência Social expedida pelo Ministério do Trabalho e/ou ficha de registro de empregado que demonstre a identificação do profissional.
- b) Sócio: Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado no órgão competente;
- c) Contrato de Prestação de Serviços: contrato de prestação de serviços assinado por ambas as partes.

- 8.5.15** O profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico (CAT) deve acompanhar a execução dos serviços em sua totalidade, ficando a substituição sujeita à aprovação pela Prefeitura, devendo ser de experiência equivalente ou superior. **As certidões de acervo técnico** devem conter no mínimo a execução dos serviços abaixo relacionados:

8.5.15.1 Execução de muro de arrimo de concreto armado.

- 8.5.16 Indicação do pessoal técnico**, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

- 8.5.17 Declaração de pleno conhecimento** do projeto básico e todos os elementos necessários que integram o termo de referência, do local da obra e de suas especificidades, e de que tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos serviços, de todos os recursos de material e mão de obra existente na região, assinada pelo responsável legal ou responsável técnico inscrito no conselho de sua competência, Como obra ou serviço de características semelhantes, entende-se: revitalização de vias urbanas, pavimentação de vias urbanas, revitalização ou requalificação urbana, dentre outros similares.

- 8.6** Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

- 8.7** Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 4.1 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

- 8.8** Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 8.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

- 8.8.12.1** matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



- 8.8.12.2 filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 8.8.12.3 a matriz, e a execução for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

8.9 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 8.9.12 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133/21](#), sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

- 9.5.12 Qualquer pessoa pode solicitar esclarecimentos e/ou impugnar os termos do Edital até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, conforme estabelece o [art. 164 da Lei Federal 14.133/21](#).
- 9.5.13 As impugnações e esclarecimentos deverão ser protocoladas em campo próprio do sistema [COMPRASBR](#), em documento digitalizado (PDF) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.
- 9.5.14 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 9.5.15 Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.
- 9.5.16 Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 9.5.17 As respostas às impugnações e esclarecimentos serão disponibilizadas no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados do data do recebimento e ficarão disponíveis para todos os interessados no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br>.

9.6 Do Recurso:

- 9.6.12 Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 9.6.13 A falta de manifestação do proponente quanto à intenção de recorrer implicará a decadência desse direito.
- 9.6.14 Será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 9.6.15 As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do Portal [COMPRASBR](#), em



documento digitalizado (PDF) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

- 9.6.16 O proponente desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.
- 9.6.17 A falta de manifestação imediata, conforme prazo estabelecido no subitem 9.6.12, implicará a decadência do direito de recurso, que não será conhecido posteriormente.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.5 A adjudicação e a homologação serão realizadas pela autoridade competente.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.5 A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) da presente Concorrência será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Contratante.

11.6 Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

- 11.6.12 Homologado o resultado da licitação, o(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).
- 11.6.13 O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) por e-mail, no endereço eletrônico cadastrado, o contrato para assinatura, devendo o adjudicatário assiná-lo e devolvê-lo dentro do prazo mencionado no subitem 11.6.12, contado a partir da data de recebimento.
- 11.6.14 Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Agente de Contratação negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 11.6.15 Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

11.7 Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

- 11.7.12 Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao [art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21](#) e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme [Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011](#).
- 11.7.13 Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.
- 11.7.14 Composição de BDI detalhando todos os seus componentes, inclusive o percentual, que deverá representar o mesmo percentual total indicado na proposta comercial.



- 11.7.15 Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
- 11.7.16 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do [art. 9º, II do Decreto nº 7.983, de 2013 \(TCU, Súmula 254\)](#).
- 11.7.17 As alíquotas de tributos apresentadas pelo proponente na composição do BDI devem observar a legislação tributária vigente (Acórdão 2.622/2013, TCU).
- 11.7.18 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento [ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal](#) e aos [arts. 14 e 15 do Decreto 7.983/2013](#).
- 11.7.19 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica vigente e, no caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina, Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho competente, vistado pelo CREA/SC ou outro conselho competente correspondente à região de BIGUAÇU, com indicação dos responsáveis técnicos.

12 DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 12.5 O prazo de vigência contratual será de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#), podendo ser prorrogado, na forma do [artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.6 O prazo da execução dos serviços será de 4 (quatro) meses, a contar da data de assinatura do referido instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do [artigo 111, da Lei nº 14.133/21](#).
- 12.7 Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, janeiro de 2024.
- 12.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.9 Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

13 GARANTIA DO CONTRATO

- 13.5 A contratada deverá apresentar garantia de execução do contrato, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#), no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 13.6 A garantia de contrato deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da assinatura do contrato.
- 13.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços.



14 DA GESTÃO DO CONTRATO

- 14.5.12 A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no [art. 117 da Lei nº 14.133/21](#), de acordo com o estabelecido no termo de referência deste edital.

15 DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

- 15.5 O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento, mediante fiscalização da obra.
- 15.6 O pagamento somente será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a **Fazenda Municipal de BIGUAÇU**, Certidão Negativa de Débito Federal, Estadual e Municipal da sede do proponente, e da Certidão de Regularidade do FGTS.
- 15.7 A nota fiscal deverá obrigatoriamente estar acompanhada dos seguintes documentos:
- 15.7.12.1 Cadastro Nacional de Obras (CNO), conforme [Instrução Normativa RFB Nº 2061/2021](#);
 - 15.7.12.2 Planilha de medição;
 - 15.7.12.3 Memorial de cálculo;
 - 15.7.12.4 Diário de obras;
- 15.8 O primeiro pagamento fica condicionado e somente será liberado mediante a apresentação do Seguro-garantia.
- 15.9 Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

16 DO RECEBIMENTO DA OBRA

- 16.5 Concluídas todas as obras e serviços objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestada pela FISCALIZAÇÃO e após efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste edital e nos demais documentos contratuais, a obra poderá ser dada como concluída e recebida pela CONTRATANTE.
- 16.6 Para a entrega da obra a CONTRATADA obriga-se a apresentar, além de todos os certificados e garantias de materiais e equipamentos exigidos neste memorial e nos memoriais específicos de cada disciplina, todas as ligações definitivas concluídas, em operação e perfeito funcionamento, bem como laudos exigidos para emissão do Habite-se da obra, quando couber. A critério da FISCALIZAÇÃO DA OBRA deverão ser apresentadas as notas fiscais de compra dos materiais sujeitos à comprovação de especificação, como pisos, vidros laminados e outros que se julgue necessário.
- 16.7 Ao final de todos os serviços, deverá ser entregue à Fiscalização os desenhos “as built”, memoriais e planilhas, através de pasta em nuvem, nas versões digitais para manuseio (ex.:dwg, xls, doc etc.) e versões de plotagem (ex.: plt, pdf etc.), indicando toda e qualquer alteração do projeto executivo decorrente de eventuais “soluções de obra”, “termos aditivos” etc. Todos os certificados de garantia de materiais e equipamentos utilizados e ou instalados devem ser oficialmente entregues à Fiscalização, registrando o item, prazo de garantia e estado de qualidade.
- 16.8 Caberá à Contratada realizar todos os testes de materiais e equipamentos exigidos pela Fiscalização, sem que isto represente quaisquer custos adicionais para a Contratante. Na verificação final serão obedecidas as



normas da ABNT ou sucedâneas.

- 16.9 O recebimento do objeto deste contrato ficará condicionado à observância das normas contidas no [art. 140 da Lei 14.133/21](#) e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor fiscal do contrato.
- 16.10 O serviço contratado deverá ser conferido por técnicos capacitados da CONTRATADA. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompleto, após a notificação à Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 16.11 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 16.12 A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
- 16.13 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 16.14 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 16.15 O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato.

17 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.5 Comete infração administrativa, nos termos [art. 155 da Lei Federal 14.133/2021](#), o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.5.12 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 17.5.13 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- I - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - II - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - III - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - IV - deixar de apresentar amostra; ou
 - V - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 17.5.14 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.5.15 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.5.16 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 17.5.17 fraudar a licitação;



- 17.5.18** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- VI** - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - VII** - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.5.19** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.5.20** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 17.6** Com fulcro no [artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- VIII** - advertência;
 - IX** - multa;
 - X** - impedimento de licitar e contratar; e
 - XI** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.7** Na aplicação das sanções serão considerados:
- XII** - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - XIII** - as peculiaridades do caso concreto;
 - XIV** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - XV** - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - XVI** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.8** As sanções estabelecidas no item 17.6 serão precedidas de análise jurídica e observarão as seguintes regras:
- 17.8.12** Sua aplicação e dosimetria, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
 - 17.8.13** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.9** A aplicação das sanções previstas no item 17.6 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 17.10** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do [art. 156 da Lei Federal 14.133/2021](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 17.12** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 17.13** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos contados da ciência da infração pela Administração, e será:
- 17.14 I** - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste item;



- 17.15 II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 17.16 III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 17.17 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 17.18 As multas e demais sanções aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.5 É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do [art. 64, da Lei nº 14.133/21](#).
- 18.5.12 Havendo a necessidade de envio de documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Agente de Contratação no momento da convocação.
- 18.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.7 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo [art 125 da Lei nº 14.133/21](#).
- 18.8 A Secretaria Municipal de Administração poderá revogar a presente Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.9 O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o [art.55, § 1º, da Lei 14.133/21](#), bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.
- 18.10 Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;
- 18.11 Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no [Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90](#), inclusive no que concerne à garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.
- 18.12 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 18.13 A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.
- 18.14 Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos:



<https://www.bigua.sc.gov.br> e <https://comprasbr.com.br>, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

18.15 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.16 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

18.17 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.18 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.19 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.20 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.21 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.22 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.22.12.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

18.22.12.2 ANEXO II – Termo de Referência;

18.22.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

18.23 Também fazem parte deste Edital os seguintes documentos técnicos: memorial descritivo, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária Sintética e Demonstração de BDI, ART, e Cronograma Físico-Financeiro.

Biguaçu, 02 de agosto de 2024.

Salmir da Silva
Prefeito Municipal

Por delegação – MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária de Administração



ANEXO I

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Bom Viver, localizada na Rua Edilar Angelo Valler, s/n, Bom Viver, Biguaçu/SC.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A ampliação trará mais comodidade para a comunidade, visto que o número de usuários à procurapelos serviços prestados pela UBS vem aumentando devido ao crescimento populacional.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A solução adotada de ampliação é a mais eficiente, pois utiliza-se a estrutura já existente da edificação para aumentar a capacidade de absorção de serviços da UBS.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

Contratação de empresa para execução da ampliação da Unidade Básica de Saúde Bom Viver, conforme já descrito. O prazo será de 90 dias para execução da obra conforme cronograma. O contrato terá duração de 120 dias para permitir a emissão de autorização de fornecimento, execução da obra, medições, pagamentos e vistorias.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades estimadas para execução deste objeto estão especificadas nos documentos técnicos em anexo a este edital (Projeto, memorial descritivo e orçamento).

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que a contratação incidirá num custo de **R\$ 126.456,57** (cento e vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se de uma obra que é compatível com a capacidade de execução das empresas que participam de licitações.

A opção de não parcelamento pode ser justificada por diversos motivos que visam otimizar processos, garantir eficiência na gestão dos recursos públicos e atender aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência visando garantir a melhor utilização dos recursos públicos e o atendimento eficaz às necessidades da instituição.



8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES.

Não se aplica, por se tratar de solução única e completa.

9 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação alinha-se às metas do governo afim de promover melhorias na infraestrutura dos serviços de saúde.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Aumento na capacidade de atendimento à população na UBS Bom Viver.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- No processo licitatório deverá observar as regras estabelecidas pela Lei n.14.133/2021;
- Indicação de futuro fiscal dos serviços a serem executadas com o fulcro de garantir a qualidade dos serviços, a realização das medições mensais e o cumprimento integral do contrato.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Estimaram-se os possíveis impactos e riscos nas diversas fases do processo.



Fase - Planejamento

RISCO	ESCALA DE PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	ESCALA DE IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA RESPONSÁVEL
1-Incorreta identificação da demanda.	Raro	Instrução processual inadequada.	Muito baixo	Verificar corretamente a demanda. Informar-se corretamente junto ao setor responsável pela demanda, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos.
2- Falta de designação ou designação incorreta de responsáveis	Raro	Falta de análise dos instrumentos processuais. Falta de verificação da necessidade a ser atendida. Falta de dimensionamento correto do objeto a ser licitado.	Muito baixo	Identificar corretamente os problemas a serem resolvidos.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas.



3- Estudos preliminares incorretos.	Raro	Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da área demandante.	Muito baixo	Identificar corretamente os setores responsáveis. Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes. As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual.
-------------------------------------	------	--	-------------	---	---



4- Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado.	Pouco provável	Falha no atendimento das necessidades da área demandando serviço. Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão).	Baixo	Adequado levantamento das reais necessidades da área demandando serviço. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão.
5- Fracasso da licitação	Pouco provável	Atrasos da execução do objeto com aumento da demanda de tráfego não atendido. Comprometimento do desenvolvimento e segurança da região.	Baixo	Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução com preços compatíveis atualizados ao valor de mercado. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Formar grupo de trabalho com conhecimento técnico e com experiência, com conhecimento das condições necessárias em editais.
6- Impugnação do edital	Pouco provável	Atraso na contratação da empresa e consequentes dificuldades para o setor demandante.	Muito baixo	Elaborar o edital corretamente. Atentar às normas e legislações vigentes ao elaborar o edital. Compatibilizar informações com o Termo de Referência.	Treinamento da equipe de apoio.

Fase – Gestão Contratual e execução do objeto contratado

RISCO	ESCALA DE PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	ESCALA DE IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL
-------	-------------------------	----------------------	-------------------	-----------------------------	----------------------------------



1- Execução do objeto contratual em desacordo com Contrato.	Raro	Falha no atendimento das necessidades da obra. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.	Baixo	Fiscalização semanal a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais.
---	------	--	-------	---	---





2- Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade.	Pouco provável	Aumento do custo e demorana entrega da obra. Descontinuidade dos serviços.	Médio	Fiscalização semanal a ser realizada pela CONTRATANTE.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas a aplicação das penalidades contratuais.
3- Períodos de chuva fora da previsibilidade Local.	Provável	Aumento de custos e atraso no cronograma por caso fortuito ou força maior.	Médio	NÃO HÁ.	Caberá ao CONTRATANTE análise das circunstâncias e ações possíveis.
4- Contratação de empresa sem capacidade de executar o Contrato.	Pouco provável	Dificuldades na execução contratual, com não cumprimento adequado do objeto.	Médio	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.	Avaliar adequadamente a empresa.
5- Execução do objeto em desacordo com o contrato.	Raro	Não atendimento da demanda do órgão.	Baixo	Realização de gestão e fiscalização adequada.	Capacitação da equipe de fiscalização.
6- Falta de pagamento à contratada.	Raro	Insatisfação da contratada. Descumprimento contratual.	Baixo	Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão.

Critérios para a avaliação dos riscos (escala probabilidade / impacto)

Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:

- I - raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;
- II - pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
- III - provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;



- IV - muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;
- V - praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:

- I - muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;
- II - baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
- III - médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado; IV - alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;
- V - muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

13 – Viabilidade do Estudo Técnico Preliminar (Posicionamento conclusivo)

Concluindo-se o Estudo Técnico Preliminar, há indicativo de que a contratação apresentará viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.

Assim, declara-se a necessidade e viabilidade de contratação dos serviços objetos deste ETP.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

a) – OBJETO

Contratação de empresa para execução de ampliação da Unidade Básica de Saúde do Bom Viver, localizada na Rua Edilar Angelo Valler, s/n, Bom Viver, Biguaçu/SC.

b) – JUSTIFICATIVA – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A ampliação trará mais comodidade para a comunidade, visto que o número de usuários à procurapelos serviços prestados pela UBS vem aumentando devido ao crescimento populacional.

c) – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa para execução da ampliação da Unidade Básica de Saúde Bom Viver, conforme já descrito. O prazo será de 90 dias para execução da obra conforme cronograma. O contrato terá duração de 120 dias para permitir a emissão de autorização de fornecimento, execução da obra, medições, pagamentos e vistorias.

d) – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305/2010, Resolução nº 307 do CONAMA, e demais normas, resoluções e legislações pertinentes quanto ao assunto.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, nos termos do § 3º do art. 122 da Lei 14.133/21.

Durante o processo licitatório é vedada a participação de empresa como subcontratada e licitante principal simultaneamente.

Durante a execução da obra, é vedada a subcontratação de empresa que participou do processo licitatório como licitante principal.

Deverá ser apresentado Atestado de Visita Técnico ou Declaração de Conhecimento das Condições Locais. O atestado deverá ser emitido por Engenheiro da Prefeitura de Biguaçu. A declaração deverá ser feita pelo Engenheiro responsável da empresa licitante. Ambos são para fins de comprovação de conhecimento das condições locais, demonstrando que a licitante, por intermédio de um de seus responsáveis técnicos, tomou conhecimento de todas as informações necessárias e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por esse fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros que





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Biguaçu, incluindo as condições relativas a esta licitação.

Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica ou certidão de acervo técnico em nome da empresa, ou profissional pertencente ao quadro técnico a fim de comprovar aptidão para desempenho de atividade na área do objeto licitado - Execução de Edificação de Concreto Armado.

e) – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução da obra, em todos os itens, deverá obedecer rigorosamente aos projetos em seus respectivos detalhes, o memorial descritivo e o orçamento. Qualquer alteração ou adaptação durante a execução deverá ser previamente autorizada pelo engenheiro fiscal da obra, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança da obra, porém devidamente comunicados, documentados e fotografados.

Durante a execução deverão ser seguidas todas as normas técnicas pertinentes, assim como as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.

A obra deverá ter o acompanhamento efetivo do responsável técnico pela execução, de forma a instruir e orientar os funcionários sobre a correta execução dos serviços conforme o projeto. A constatação do não acompanhamento do responsável técnico poderá ser motivo para notificação da Contratada.

A comunicação oficial entre a Contratada e a Prefeitura é o Diário de Obras que deverá ser preenchido diariamente e deverá estar de acordo com o modelo exigido pelo Tribunal de Contas. A contratada terá a obrigatoriedade de entregar junto ao Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento, o Diário de Obras quinzenalmente, correspondendo ao período de 01 a 15 e 16 a 30/31 de cada mês. A falta de tal documentação motivará a não realização do boletim de medição.

Por fim, antes do início dos serviços deverá ser apresentada ART de execução emitida pelo engenheiro ou arquiteto responsável pela obra.

a. - CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Conforme cronograma anexo à documentação de técnica.

b. – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Edilar Angelo Valler, bairro Bom Viver, Biguaçu/SC.

Os serviços poderão ser prestados no seguinte horário: das 7 (sete) às 19 (dezenove) horas, de segunda a sexta-feira. Para períodos e dias distintos, deve ser formalizada solicitação à fiscalização, com justificativa técnica, que juntamente aos gestores, poderão deferir ou indeferir tal pedido.

c. – Garantia

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no



percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

O primeiro pagamento fica condicionado e somente será liberado mediante a apresentação da garantia.

Em casos que houver necessidade de aditivo de prazo de contrato, fica a Contratada obrigada a renovar o seguro garantia, quando for optado por este.

A caução será restituída à Contratada somente após emissão do termo de recebimento definitivo.

d. – VIGÊNCIA

O prazo será de 90 dias para execução da obra conforme cronograma. O contrato terá duração de 120 dias para permitir a emissão de autorização de fornecimento, execução da obra, medições, pagamentos e vistorias.

f) – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Gestor: Secretário de Planejamento Éderson Kremer de Souza.

Fiscal: Engenheiro Civil Flávio Botke e Silva

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a equipe de fiscalização e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Durante todo o tempo de execução dos trabalhos, a Contratada deverá manter um representante autorizado capacitado, junto ao local da intervenção. Qualquer comunicado da fiscalização ao seu representante autorizado será considerado como tendo sido enviado à Contratada.

A Contratada é responsável por disponibilizar à fiscalização e à supervisão todos os recursos necessários para facilitar a medição rápida e eficiente dos serviços, a inspeção das instalações, materiais e equipamentos. Essa disponibilidade é exigida independentemente das medições realizadas para fins de faturamento, bem como do estado da intervenção e da área de trabalho, não importando as circunstâncias, horário ou condições meteorológicas.

O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.



O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

g) – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - PRAZO DE PAGAMENTO

Os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, aprovada pela Secretaria de Planejamento, através da fiscalização da obra.

As medições serão calculadas com base nas quantidades de serviços executados e considerando os preços unitários de planilha de preços da licitante vencedora.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- 1) Atendimento integral das exigências do termo de referência, proposta, contrato, projetos e memoriais;
- 2) Qualidade dos serviços prestados
- 3) Adequação quanto ao cronograma.

Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Sobre a liquidação, recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta)



dias para fins de liquidação.

A nota fiscal deverá obrigatoriamente estar acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidões negativas;
- b) CNO;
- c) Planilha de medição;
- d) Memorial de cálculo;
- e) Diário de obras;
- f) Relatório de ensaios;
- g) Relatório fotográfico dos serviços executados.

h) – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha do anexo XXI do Edital, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1- Habilitação Jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário



Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2- Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

19.1. - Qualificação econômico-financeira



Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

19.2. - Qualificação Técnica

Para qualificação técnica operacional e profissional, a licitante deve apresentar os seguintes documentos:

Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em plena validade. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil

Certidões ou atestados emitidos(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que demonstrem capacidade operacional da empresa na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. As certidões ou atestados devem conter no mínimo a execução dos serviços abaixo relacionados, admitindo somatório de atestados sequenciais:

- a) 10,00 m² de Edificação em Concreto Armado.

Apresentação de profissional com respectiva prova de inscrição no conselho profissional competente, detentor de certidão de acervo técnico (CAT) por execução de obra ou serviço de características semelhantes. Será dispensada a apresentação da prova de inscrição quando o(s) integrante(s) da equipe técnica constar(em) no registro da empresa licitante junto ao CREA e/ou CAU como responsável(eis) técnico(s). A proponente deverá comprovar que o profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico (CAT) faz parte do quadro funcional da empresa, cuja comprovação de vínculo deverá ser feita da seguinte forma



a) Empregado: cópia do Contrato de trabalho com a empresa licitante, constante da Carteira de Trabalho e Previdência Social expedida pelo Ministério do Trabalho e/ou ficha de registro de empregado que demonstre a identificação do profissional.

b) Sócio: Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado no órgão competente;

c) Contrato de Prestação de Serviços: contrato de prestação de serviços assinado por ambas as partes.

O profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico (CAT) deve acompanhar a execução dos serviços em sua totalidade, ficando a substituição sujeita à aprovação pela Prefeitura, devendo ser de experiência equivalente ou superior. As certidões de acervo técnico devem conter no mínimo a execução dos serviços abaixo relacionados:

a) Execução de muro de arrimo de concreto armado.

Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

Declaração de pleno conhecimento do projeto básico e todos os elementos necessários que integram o termo de referência, do local da obra e de suas especificidades, e de que tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos serviços, de todos os recursos de material e mão de obra existente na região, assinada pelo responsável legal ou responsável técnico inscrito no conselho de sua competência,

Como obra ou serviço de características semelhantes, entende-se: revitalização de vias urbanas, pavimentação de vias urbanas, revitalização ou requalificação urbana, dentre outros similares.

Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora

No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.

i) – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que a contratação incidirá num custo de **R\$ 126.456,59** (cento e vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

j) – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos para Construção de Ampliação de Unidades Básicas de Saúde – UBS, pela dotação 566.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III**Minuta do contrato****CONCORRÊNCIA Nº XX/2024**

CONTRATO Nº XX/2024
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREÂMBULO**OBJETO:****CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE BIGUAÇU/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, CEP 88.160-116, Biguaçu/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.308/0001-53, neste ato representado pela Senhora **Magali Eliane Pereira Prazeres**, Secretária Municipal de Administração, por delegação de competência (Portaria nº 3162/2024, de 01/07/2024).

CONTRATADA:

EMPRESA X, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Processo de Concorrência nº xx/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:

- 1.4.1.** Projetos arquitetônico e complementares, especificações e memoriais descritivos e demais elementos técnicos pertinentes a cada caso;
- 1.4.2.** Planilha de quantidades de serviços;





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.4.3. Nos projetos prevalecerão os elementos de maior detalhamento;

1.4.4. A planilha de quantidades e serviços será orientativa, devendo o **CONTRATADO** tomar por base o(s) projeto(s) constante(s) e os anexos do instrumento convocatório, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observarão o recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.2. O regime de execução é a empreitada por preço global.

2.2.1. No caso de empreitada por preço global com critério de julgamento por menor preço, a diferença entre cada preço unitário e seu respectivo preço estimado pela Administração não pode ultrapassar 25%, para mais ou para menos, sob pena de caracterizar sobrepreço ou preço inexecutável, respectivamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (valor por extenso).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento, mediante fiscalização da obra.

4.2. As medições serão calculadas com base nas quantidades de serviços executados e considerando os preços unitários da planilha de preços da **CONTRATADA**.

4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

4.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto por conta corrente de titularidade da Contratada em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil. Caso a Contratada não possua vínculo com estas instituições bancárias, deverá arcar com custos da transferência interbancária de recursos (TED – Transferência Eletrônica Disponível).

4.5. É obrigatório o recebimento da nota fiscal eletrônica pelos órgãos e entidades da Administração Pública, em substituição aos modelos 1 e 1 A, para as transações que gerarem ICMS – aquisição de materiais, sob pena do Município não efetuar o pagamento devido. O cupom fiscal continuará sendo aceito.

4.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do registro contábil da liquidação da despesa efetuada na respectiva nota fiscal e/ou no boletim de medição, observada a ordem cronológica de vencimento das faturas para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141º da lei nº 14.133/2021.

4.6.1. A nota fiscal deverá obrigatoriamente estar acompanhada dos seguintes documentos:

4.6.1.1. Cadastro Nacional de Obras (CNO), conforme Instrução Normativa RFB Nº 2061/2021;

4.6.1.2. Planilha de medição;

4.6.1.3. Memorial de cálculo;





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.6.1.4. Diário de obras;

4.7. Do valor a ser pago e creditado na conta bancária do contratado e indicada na proposta de preço, será descontado as parcelas correspondentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, o Imposto de Renda e eventuais débitos para com a Fazenda Municipal, quando for o caso.

4.8. O primeiro pagamento fica condicionado e somente será liberado mediante a apresentação do Seguro-garantia.

4.9. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

4.10. O pagamento de nenhuma etapa da execução do cronograma físico-financeiro pode exceder 21% do valor global de referência.

4.11. A parcela fonte da obra considerada incompleta, defeituosa ou fora das especificações do projeto, assim como das normas técnicas, não será objeto de medição.

4.12. O primeiro pagamento fica condicionado e somente será liberado mediante a apresentação do Seguro-garantia.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, mediante solicitação do **CONTRATADO** a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.4.1. Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.



6.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (Art. 132 da Lei n.º 14.133/2021).

6.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

6.5. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, conforme art. 14 do Decreto Federal n.º 7.983/2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de execução dos serviços é de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do [artigo 111, da lei nº 14.133/2021](#).

7.2. A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#), podendo ser prorrogado, na forma do [artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

7.2.1.1. O **CONTRATADO** será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

7.2.1.2. A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

7.3. O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

7.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

7.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

7.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

- Descrição da dotação

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



10.1. O **CONTRATANTE** exercerá ampla gestão e fiscalização do objeto **CONTRATADO**, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

10.2. A **gestão contratual** caberá à Secretaria de Planejamento, pelo **Secretário Sr. Éderson Kremer de Souza**, sendo de sua competência:

10.2.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

10.2.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior do município aquelas que ultrapassarem a sua competência;

10.2.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

10.2.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

10.2.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e a extinção dos contratos;

10.2.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

10.2.7. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

10.2.8. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

10.2.9. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. A fiscalização contratual ocorrerá pelo **engenheiro Civil Sr. Flávio Botke e Silva**, servidora efetiva do quadro funcional do município.

11.1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

11.2. São obrigações do **CONTRATANTE**, além das previstas no termo de referência:

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.5. Notificar o **CONTRATADO** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

11.6. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**;

11.8. Comunicar o **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.9. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.10. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.11. Cientificar o órgão de representação pela Controladoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**;

11.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.12.1. A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de um mês.

11.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

11.15. Comunicar o **CONTRATADO** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei n.º 14.133/2021;

11.16. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.17. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.18. Exigir do **CONTRATADO** que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

11.19. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.20. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo **CONTRATADO**, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

11.21. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.22. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

12.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



12.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.7. Efetuar comunicação ao **CONTRATANTE**, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

12.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021;

12.9. O **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- e) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- f) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do **CONTRATADO**;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

12.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

12.13. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

12.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.16. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

12.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



- 12.18.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 12.19.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116 da Lei n.º 14.133/2021);
- 12.20.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);
- 12.21.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;
- 12.23.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- 12.24.** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo **CONTRATANTE**.
- 12.25.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.
- 12.26.** Apresentar ao **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 12.27.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 12.28.** Atender às solicitações do **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 12.29.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do **CONTRATANTE**.
- 12.30.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o **CONTRATADO** relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 12.31.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do **CONTRATANTE**.
- 12.32.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 12.33.** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 12.34.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 12.35.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 12.36.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 12.37.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do **CONTRATANTE**, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.



12.38. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

12.39. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#), no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

13.2. O **CONTRATADO** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, contado da assinatura do contrato.

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.3.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.3.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo **CONTRATADO**, quando couber.

13.4. A garantia prestada pelo **CONTRATADO** será liberada ou restituída após a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços.

13.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

13.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

13.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.8. O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.8.1. O emitente da garantia ofertada pelo **CONTRATADO** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

13.9. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que o **CONTRATADO** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.10. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

13.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

13.12. O **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

13.13. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (Art. 37 da LGPD), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

15.1. Concluídas todas as obras e serviços objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestada pela FISCALIZAÇÃO e após efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste edital e nos demais documentos contratuais, a obra poderá ser dada como concluída e recebida pela CONTRATANTE.

15.2. Para a entrega da obra a CONTRATADA obriga-se a apresentar, além de todos os certificados e garantias de materiais e equipamentos exigidos neste memorial e nos memoriais específicos de cada disciplina, todas as ligações definitivas concluídas, em operação e perfeito funcionamento, bem como laudos exigidos para emissão do Habite-se da obra, quando couber. A critério da FISCALIZAÇÃO DA OBRA deverão ser apresentadas as notas fiscais de compra dos materiais sujeitos à comprovação de especificação, como pisos, vidros laminados e outros que se julgue necessário.

15.3. Ao final de todos os serviços, deverá ser entregue à Fiscalização os desenhos “as built”, memoriais e planilhas, através de pasta em nuvem, nas versões digitais para manuseio (ex.: dwg, xls, doc etc.) e versões de plotagem (ex.: plt, pdf etc.), indicando toda e qualquer alteração do projeto executivo decorrente de eventuais “soluções de obra”, “termos aditivos” etc. Todos os certificados de garantia de materiais e equipamentos utilizados e ou instalados devem ser oficialmente entregues à Fiscalização, registrando o item, prazo de garantia



e estado de qualidade.

15.4. Caberá à Contratada realizar todos os testes de materiais e equipamentos exigidos pela Fiscalização, sem que isto represente quaisquer custos adicionais para a Contratante. Na verificação final serão obedecidas as normas da ABNT ou sucedâneas.

15.5. O recebimento do objeto deste contrato ficará condicionado à observância das normas contidas no [art. 140 da Lei 14.133/21](#) e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor fiscal do contrato.

15.6. O serviço contratado deverá ser conferido por técnicos capacitados da CONTRATADA. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompleto, após a notificação à Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

15.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15.8. A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** para representá-la na execução do contrato.

15.9. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

15.10. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15.11. O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o **CONTRATADO** que:

- b) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- c) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) Der causa à inexecução total do contrato;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **ADVERTÊNCIA**, quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);



iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

iv) **Multa:**

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, aumentando para 2% (dois por cento) se passar de 10 (dez) dias consecutivos, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) Moratória de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, aumentando para 2% (dois por cento) se passar de 10 (dez) dias consecutivos, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n.º 14.133/2021.
- d) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 16.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- e) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 16.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
- f) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 16.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
- g) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 16.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- h) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 16.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (Art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- h) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- i) As peculiaridades do caso concreto;
- j) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- k) Os danos que dela provierem para o **contratante**;
- l) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159 da Lei n.º 14.133/2021).

16.8. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para



provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160, da Lei nº 14.133/2021)

16.9. O **CONTRATANTE** deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021)

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

16.11. Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o **CONTRATADO** possua com o mesmo órgão, ora **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- k) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- l) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.4.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 16.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.5.3.** Indenizações e multas.

16.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

16.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.1. Nos termos do previsto no art. 92, III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/2021;
- b) Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente;
- k) Lei Federal n.º 12.846/2023; e
- l) Demais normas aplicáveis.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

20. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Biguaçu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Biguaçu, [dia] de [mês] de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração
CONTRATANTE

CONTRATADA





ANEXO V – RELAÇÃO DOS ITENS DO LOTE

Cód. Lote: 1 - Lote: Lote único obra					
It	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
1	1 SERVIÇOS INICIAIS 1.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022 PS	METRO QUADRADO	6,00	384,25	2.305,50
2	1.2 TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_03/2024	METRO QUADRADO	5,00	121,69	669,30
3	1.3 LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	UNIDADE/MÊS	3,00	1.002,29	3.006,87
4	2 DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO 2.1 REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	METRO QUADRADO	1,00	12,58	23,78
5	2.2 REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	METRO QUADRADO	0,90	32,48	29,23
6	2.3 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	METRO CÚBICO	0,55	73,95	40,67
7	2.4 DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHADO	METRO QUADRADO	5,00	43,02	234,89
8	3 ESTRUTURAL 3.1 INFRAESTRUTURA 3.1.1 3.1.1 LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE *10 CM*. AF_01/2024	METRO CÚBICO	5,00	233,40	1.167,00
9	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	METRO QUADRADO	24,00	3,98	99,10
10	1.3.1.2.3- FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	METRO QUADRADO	3,00	215,63	840,96
11	3.1.4 CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C30	METRO CÚBICO	3,00	952,65	3.524,81
12	3.1.5 ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	QUILOGRAMA	1.215,00	17,54	21.312,85
13	3.1.6 ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	QUILOGRAMA	56,00	13,29	756,20
14	3.2 SUPERESTRUTURA 3.2.1 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	METRO QUADRADO	59,00	122,96	7.266,94
15	3.2.2 CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C30	METRO CÚBICO	4,00	952,65	4.191,66
16	3.2.3 LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA BIDIRECIONAL, H=13CM, EL	METRO QUADRADO	15,00	284,99	4.388,85
17	3.2.4 ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-92, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	METRO QUADRADO	14,00	12,71	186,84
18	3.2.5 ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	QUILOGRAMA	90,00	21,39	1.935,80
19	3.2.6 ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS,	QUILOGRAMA	3,00	19,17	57,51





	PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022				
20	3.2.7 ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	QUILOGRAMA	87,00	17,21	1.509,32
21	3.2.8 ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	QUILOGRAMA	57,00	14,91	854,34
22	3.2.9 ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	QUILOGRAMA	54,00	12,24	670,75
23	3.2.10 ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	QUILOGRAMA	2,00	16,98	49,24
24	3.2.11 FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	METRO QUADRADO	15,00	68,60	1.056,44
25	3.2.12 ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	QUILOGRAMA	11,00	17,21	189,31
26	4 ALVENARIA 4.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	METRO QUADRADO	92,00	114,76	10.576,28
27	4.2 FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANSIVA. AF_03/2024	METRO	25,00	20,19	505,36
28	5 ESQUADRIAS	METRO	3,00	173,99	678,56
	5.1 VERGA E CONTRAVERGA 5.1.1 VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016				
29	5.1.2 VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	METRO	0,85	191,78	163,01
30	5.1.3 CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	METRO	0,85	188,09	159,88
31	5.2 PORTAS 5.2.1 P01 (90X210) - PORTA COM 1 FOLHA DE GIRO / LISA / ANGELIM 100% SÓLIDA / MÍNIMO TRÊS DOBRADIÇAS DE 3 1/2" / FECHADURA PARA TRÁFEGO INTENSO DO TIPO EXTERNA, MÁQUINA DE 55MM, COM MAÇANETA E ROSETA EM INOX AISI 304 CILINDRO EM LATÃO ACABAMENTO CROMO ACETINADO	UNIDADE	1,00	1.652,11	1.652,11
32	5.2.2 P02 (90X210) - PORTA COM 1 FOLHA DE GIRO / LISA / ANGELIM 100% SÓLIDA / PCD / COM CHAPA DE AÇO / PLACA INDICATIVA FEMININO/MASCULINO / MÍNIMO TRÊS DOBRADIÇAS DE 3 1/2" / FECHADURA	UNIDADE	1,00	2.152,07	2.152,07
33	5.2.3 P03 (90X210) - PORTA COM 1 FOLHA DE GIRO / ESTRUTURA DE VENEZIANA	UNIDADE	1,00	3.475,40	3.475,40
34	5.2.4 BARRAS DE APOIO, COM COMPRIMENTO DE 40 CM	UNIDADE	1,00	172,04	172,04
35	5.3 JANELAS 5.3.1 JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	METRO QUADRADO	2,00	478,82	1.077,35
36	5.3.2 J02 (100X45) - JANELA ALUMINIO NATURAL BASCULANTE COM VIDRO (1 UNID.)	UNIDADE	0,45	966,18	434,78
37	5.3.3 JRE1 (100X45) - RECOLOCAÇÃO DE JANELA	UNIDADE	1,00	143,09	143,09





38	5.4 SOLEIRA E PEITORIL 5.4.1 SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	METRO	0,90	131,34	118,21
39	5.4.2 PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	METRO	3,00	203,17	711,10
40	6.1 FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	METRO QUADRADO	18,00	46,25	866,73
41	6.2 TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, COM	METRO QUADRADO	18,00	91,18	1.708,71
42	6.3 CALHA DE ALUMÍNIO	METRO	9,00	120,18	1.140,51
43	6.4 RUFO DE ALUMÍNIO	METRO	22,00	170,22	3.881,02
44	6.5 PINGADEIRA DE CONCRETO	METRO	27,00	29,46	817,22
45	6.6 PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	METRO QUADRADO	18,00	32,31	596,77
46	7 REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO 7.1 REVESTIMENTO DE PAREDE 7.1.1 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	METRO QUADRADO	156,00	10,82	1.692,90
47	7.1.2 MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	METRO QUADRADO	156,00	52,09	8.150,00
48	7.1.3 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 32X57CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	METRO QUADRADO	22,00	92,21	2.086,71
49	7.1.4 APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA CORRIDA PVA EM PAREDES SOBRE	METRO QUADRADO	55,00	27,23	1.505,27
50	7.2 REVESTIMENTO DE TETO 7.2.1 CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ESTRUTURA, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_10/2022	METRO QUADRADO	18,00	17,01	319,11
51	7.2.2 MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	METRO QUADRADO	18,00	72,10	1.352,60
52	8 PINTURA 8.1 PINTURA DE PAREDE 8.1.1 FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	METRO QUADRADO	142,00	4,67	663,28
53	8.1.2 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	METRO QUADRADO	142,00	15,62	2.218,51
54	8.2 PINTURA DE TETO 8.2.1 FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	METRO QUADRADO	18,00	5,94	111,43
55	8.2.2 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	METRO QUADRADO	18,00	18,74	351,56
56	8.3 PINTURA DE ESQUADRIA 8.3.1 PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	METRO QUADRADO	12,00	41,13	526,46
57	8.3.2 PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	METRO QUADRADO	12,00	22,17	283,78
58	9 PAVIMENTAÇÃO 9.1 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM	METRO QUADRADO	10,00	99,03	1.026,94





	OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 08/2022				
59	9.2 CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF 07/2021	METRO QUADRADO	18,00	28,96	543,29
60	9.3 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF 02/2023 PE	METRO QUADRADO	18,00	143,89	2.699,38
61	9.4 RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF 02/2023	METRO QUADRADO	15,00	9,09	143,53
62	10 IMPERMEABILIZAÇÃO 10.1 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF 09/2023	METRO QUADRADO	4,00	62,80	266,27
63	11 INSTALAÇÕES PREVENTIVAS CONTRA INCÊNDIO 11.1 SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA 11.1.1 LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UNIDADE	1,00	28,39	28,39
64	11.1.2 BLOCO AUTÔNOMO DE BALIZAMENTO (SEM SETA) COM INSCRIÇÃO "SAÍDA" (25X16)CM, FIXADO NA PAREDE	UNIDADE	1,00	65,31	65,31
65	12 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS 12.1 LOUÇAS E METAIS 12.1.1 LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UNIDADE	2,00	336,41	672,82
66	12.1.2 BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UNIDADE	2,00	464,02	928,04
67	1.12.1.3.5 - BARRAS DE APOIO, COM COMPRIMENTO DE 40 CM	UNIDADE	3,00	172,04	516,12
68	12.1.4 TORNEIRA COM ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO POR ALAVANCA, PARA PNE COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO	UNIDADE	1,00	657,19	657,19
69	12.1.5 TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO. AF 01/2020	UNIDADE	1,00	499,64	499,64
70	12.1.6 VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UNIDADE	1,00	637,74	637,74
71	12.1.7 ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 01/2020	UNIDADE	1,00	55,99	55,99
72	12.1.8 BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UNIDADE	1,00	448,35	448,35
73	12.2 ACESSÓRIOS 12.2.1 SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 01/2020	UNIDADE	2,00	70,44	140,88
74	12.2.2 DISPENSER PARA PAPEL TOALHA DE 2 OU TRES DOBRAS	UNIDADE	2,00	67,28	134,56
75	12.2.3 PAPELEIRA PARA PAPEL HIGIÊNICO DE ROLO	UNIDADE	1,00	67,28	67,28
76	12.2.4 CABIDE DUPLO, DE SOBREPOR, EM METAL CROMADO.FORNECIMENTO E	UNIDADE	1,00	51,04	51,04
77	12.2.5 ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	METRO QUADRADO	0,45	499,33	224,70
78	12.2.6 CAMPAINHA SINALIZADORA DE EMERGENCIA PARA BANHEIRO PCD -	UNIDADE	1,00	192,92	192,92
79	12.2.7 PLACA ACRÍLICA SINALIZAÇÃO BWC EM BRAILLE PARA PORTA - DIM. (25X20)CM	UNIDADE	1,00	22,03	22,03





80	12.3 ÁGUA FRIA 12.3.1 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	METRO	8,00	31,41	266,99
81	1.12.2.1.1 - REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UNIDADE	2,00	45,65	91,30
82	10.1.2 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UNIDADE	4,00	12,63	50,52
83	12.3.4 JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, X 3/4" INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	UNIDADE	3,00	13,25	39,75
84	12.3.5 BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 X 20 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UNIDADE	4,00	8,36	33,44
85	12.3.6 TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UNIDADE	1,00	15,90	15,90
86	1.13.2.1.3-REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UNIDADE	6,00	52,22	313,32
87	1.13.2.1.5 .REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UNIDADE	7,00	73,34	513,38
88	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	Metro	3,00	27,10	81,30
89	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	Metro	6,00	33,55	218,08
90	11.2.2.3 TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	Metro	3,00	41,59	124,77
91	11.2.2.4 TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	Metro	17,00	46,75	794,75
92	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UNIDADE	2,00	13,34	26,68
93	12.4.6 JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UNIDADE	3,00	18,99	56,97
94	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UNIDADE	4,00	13,09	52,36
95	12.4.8 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UNIDADE	3,00	18,21	54,63
96	12.4.9 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA	UNIDADE	3,00	26,93	80,79





	ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022				
97	12.4.10 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UNIDADE	1,00	32,82	32,82
98	11.2.2.18 JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UNIDADE	3,00	31,41	94,23
99	12.4.12 JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UNIDADE	2,00	49,81	99,62
10	12.4.13 TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UNIDADE	7,00	12,15	85,05
10	12.4.14 TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UNIDADE	1,00	25,50	25,50
10	11.2.2.22 LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UNIDADE	7,00	11,47	80,29
10	12.4.17 LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 89778 - SINAPI/SC 03/2024 UN 3,00 17,64 22,23 21,56 64,68	UNIDADE	1,00	18,62	18,62
10	11.2.2.23 LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UNIDADE	3,00	21,56	64,68
10	12.5 CAIXAS DE PASSAGEM 12.5.1 CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UNIDADE	2,00	50,77	101,54
10	12.5.2 CAIXA DE INSPEÇÃO CIRCULAR EM CONCRETO PRÉ MOLDADO, DIÂMETRO	UNIDADE	2,00	556,18	1.112,36
10	13 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 13.1 CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UNIDADE	3,00	23,36	70,08
10	13.2 CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UNIDADE	6,00	25,20	151,20
10	13.3 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	METRO	27,00	21,88	590,76
11	1.14.1.8.4 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNIDADE	1,00	113,11	113,11
11	13.5 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	METRO	13,00	3,70	49,58





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11	13.6 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	METRO	79,00	5,28	418,18
11	13.7 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	METRO	54,00	12,27	662,58
11	13.8 INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UNIDADE	1,00	41,78	41,78
11	12.2.5.4 PLACA 2X4" - PLACA C/ FURO	UNIDADE	1,00	11,10	11,10
11	13.10 EXAUSTOR RENOVADOR DE AR PARA BANHEIRO ATÉ 5M² MOD. VENTOKIT 80 OU SIMILAR	UNIDADE	1,00	964,37	964,37
11	13.11 INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 92023 - SINAPI/SC 03/2024UN 1,00 58,14 22,23 71,06 71,06	UNIDADE	1,00	71,06	71,06
11	13.12 TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UNIDADE	3,00	49,39	148,17
11	1.13.1.6.3 - DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNIDADE	1,00	14,91	14,91
12	1.13.1.6.4 - DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNIDADE	2,00	16,70	33,40
12	1.13.1.6.5 - DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNIDADE	1,00	16,70	16,70
12	1.5.20 . DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNIDADE	1,00	27,20	27,20
12	13.17 INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL DR-25A	UNIDADE	1,00	410,33	410,33
12	13.18 LUMINARIA LED INTEGRADO - PERFIL DE EMBUTIR OU SOBREPOR C.P. 2582404167230 - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 04/2024 UN 3,00 123,11 22,23 150,48 451,44	UNIDADE	3,00	150,48	451,44
12	8.1 LIMPEZA DA OBRA (MÃO-DE-OBRA)	METRO QUADRADO	204,00	4,89	998,64
					Soma: 126.456,61

